

## ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL

**Processo Licitatório:** PP 003/2026

**Processo Administrativo:** 02.291/2025

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, para atender durante o período de 12 (doze) meses.

Aos oito (8) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (2026), às dez horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria AR/SESC/RN nº 094/2025, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, reuniram-se na sala da área de Licitações da Casa do Comércio, situada à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, dando continuidade à sessão pública para prosseguimento dos trabalhos referentes ao processo licitatório em epígrafe, com fundamento na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Na sessão pública realizada em 25/03/2026, procedeu-se à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa JOSE AVAILTON DA CUNHA EIRELI, CNPJ: 35.755.812/0001-21. Considerando a necessidade de análise técnica específica da documentação apresentada, o Pregoeiro deliberou pela suspensão da sessão, para melhor exame dos documentos.

Concluída a análise, verificou-se que a licitante deixou de atender ao subitem 7.5.4 do Edital, uma vez que apresentou ART e Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CRMV vinculados a CNPJ diverso daquele da empresa participante do certame, não sendo possível reconhecer tais documentos como comprovação válida do requisito de qualificação técnica exigido no instrumento convocatório.

Ressalte-se que, com fundamento no art. 29 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e no item 17.8 do Edital, o Pregoeiro promoveu diligência com a finalidade de esclarecer e/ou complementar a instrução do processo, buscando sanar a pendência identificada. Em resposta, a licitante encaminhou apenas protocolos de solicitação de registro junto ao Conselho Regional de Química, datados de 02/04/2026, isto é, em data posterior à abertura do certame (25/03/2026). Dessa forma, o Pregoeiro INDEFERIU a aceitação dos referidos protocolos como substitutos dos documentos exigidos no subitem 7.5.4, por não comprovarem o atendimento do requisito de habilitação na data da sessão, tampouco se prestarem à substituição de documento essencial de qualificação técnica. Em razão disso, a licitante foi INABILITADA.

Registre-se que a análise da documentação técnica foi realizada pela Área de Manutenção, por meio do Sr. Deymisson Costa de Souza, Coordenador de Manutenção, conforme Parecer Técnico nº 03/2026, o qual concluiu pela reprovação da licitante. O referido parecer e os documentos apresentados em diligência encontram-se devidamente acostados aos autos.

Diante da INABILITAÇÃO da única participante e inexistindo licitantes remanescentes, o Pregoeiro declara que o processo restou FRACASSADO, conforme previsão e terminologia adotadas no Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio. Por fim, informa-se a abertura do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, na forma do Edital.



Natal/RN, 08 de abril de 2026.

Rondiney da Silva Rosemiro  
Pregoeiro

Luciana Ramos Feitosa da Silveira  
Membro da equipe de apoio

George Augusto Alves da Costa  
Membro da equipe de apoio